



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 13:00 hs
DATA 10/10/17

Assinatura



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 004/2017.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás e o artigo 96, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário a FRANCISCO ALVES DE SOUZA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido, se fará no dia 08 de novembro de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de outubro de 2017.


DIONÍZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 25/10/17
Discussão Única
PRESIDENTE



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem como objetivo homenagear Francisco Alves de Souza, o nosso Chico das Cortinas, hoje com 66 anos, natural de Chapadinha, Estado do Maranhão. Chico chegou em Parauapebas em 1986 e participou da comissão de emancipação e criação deste município, cuja área pertencia a Marabá. Com a emancipação de Parauapebas, em 1988, Chico lançou-se na política, porque sabia que esta seria a melhor maneira de ajudar a crescente população da época, atraída pelas oportunidades de uma nova e melhor vida. Eleito prefeito de Parauapebas, Chico governou o município de 1993 até 1997, governando pelo povo e para o povo. Numa época em que Parauapebas crescia de forma exponencial, Chico reuniu uma equipe de profissionais credenciados para implantar uma infraestrutura adequada para a população, criando e ampliando uma adequada rede de saneamento básico e de abastecimento água, que por sinal até hoje existe e contempla os moradores da cidade. Com uma visão global de administração pública, Chico trabalhou também em prol dos moradores da zona rural, sempre olhando com especial atenção para CEDERE II, à época vinculado a Parauapebas e que depois originou o atual município de Canaã dos Carajás. Sempre consciente da grandeza da região, Chico não mediu esforços em promover o crescimento dela, incentivando e apoiando de todas as formas possíveis a emancipação de Canaã dos Carajás. Foi assim que Chico das Cortinas criou e ampliou uma rede estrutural considerável para a região do CEDERE II, implantando o sistema de saúde, com a contratação de médicos e profissionais de enfermagem. Também ligou Parauapebas a Canaã através da estrada propiciando novos horizontes para os moradores da região, além de levar energia para a Vila Feitosa e espalhando o projeto Luz do Campo para as vilas e localidades. O próprio Chico admite que nada seria possível sem o apoio efetivo de lideranças da região, como Jeová Gonçalves, Cimar Gomes, Zé Dantas, José Barreto, Antonio Marilan e outros. Chico das cortinas é casado com dona Adi Marilda com quem teve a felicidade de construir um lar com sete filhos e 11 netos. Credibilidade, seriedade, honestidade e competência são suas marcas e os serviços prestados para nosso Município o habilitam para receber o título de Cidadão Honorário de Canaã dos Carajás.



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DECRETO 04/2017

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Decreto 04/2017, de autoria do Vereador Dionízio José Coutinho dos Santos, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.

Em mensagem informa o nobre Vereador que pretende homenagear com o título de Cidadão Canaense Francisco Alves de Souza, popular "Chico das Cortinas", natural de Chapadinha, Estado do Maranhão, que Chico chegou em Parauapebas em 1986 e participou da comissão de emancipação e criação deste município, cuja área pertencia a Marabá, com a emancipação de Parauapebas, em 1988, Chico lançou-se na política, foi eleito prefeito de Parauapebas, entre 1993 até 1997, governando pelo povo e para o povo. Com uma visão global de administração pública, Chico trabalhou também em prol dos moradores da zona rural, sempre olhando com especial atenção para CEDERE II, à época vinculado a Parauapebas e que depois originou o atual município de Canaã dos Carajás. Sempre consciente da grandeza da região, Chico não mediu esforços em promover o crescimento dela, incentivando e apoiando de todas as formas possíveis a emancipação de Canaã dos Carajás. Foi assim que Chico das Cortinas criou e ampliou uma rede estrutural considerável para a região do CEDERE II, implantando o sistema de saúde, com a contratação de médicos e profissionais de enfermagem. Também ligou Parauapebas a Canaã através da estrada propiciando novos horizontes para os moradores da região, além de levar energia para a Vila Feitosa e espalhando o projeto Luz do Campo para as vilas e localidades, é casado com dona Adi Marilda com quem teve a felicidade de construir um lar com sete filhos e 11 netos. Credibilidade, seriedade, honestidade e competência são suas marcas e os serviços prestados para nosso Município.

Juntou cópia dos documentos pessoais do homenageado.

Em síntese, é o relatório.

Ab initio, impende salientar que a emissão de Parecer por essa Assessoria Jurídica não substitui o Parecer das Comissões Especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos e constituem em manifestação efetivamente legítima do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Parlamento. Dessa forma a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros dessa Casa.

Inicialmente observa-se que o referido Projeto de Decreto esta redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado e ementa. Verifica-se ainda a existência de mensagem justificativa escrita. A distribuição do texto esta dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Tem-se ainda, que o referido Projeto de Decreto, não contém vício de ordem formal procedimental. Destarte cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Requer, por fim, sejam cumpridos fielmente, os prazos de tramitação nas Comissões a que estiver subordinado o referido Projeto de Decreto, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer, salvo melhor juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Canaã dos Carajás/PA, 09 de setembro de 2017.

Andréia Aparecida Paiva e Silva
Assessor Jurídico I - OAB/PA 18.234-A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, de autoria do Vereador Dionízio José Coutinho dos Santos, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, restou esclarecido que o presente Projeto tem como objetivo homenagear com o título de Cidadão Canaense ao senhor Francisco Alves de Souza, o nosso Chico das Cortinas, hoje com 66 anos, natural de Chapadinha, Estado do Maranhão. Chico chegou em Parauapebas em 1986 e participou da comissão de emancipação e criação deste município, cuja área pertencia a Marabá. Com a emancipação de Parauapebas, em 1988, Chico lançou-se na política, foi eleito prefeito de Parauapebas, entre 1993 até 1997, governando pelo povo e para o povo. Com uma visão global de administração pública, Chico trabalhou também em prol dos moradores da zona rural, sempre olhando com especial atenção para CEDERE II, à época vinculado a Parauapebas e que depois originou o atual município de Canaã dos Carajás. Sempre consciente da grandeza da região, Chico não mediu esforços em promover o crescimento dela, incentivando e apoiando de todas as formas possíveis a emancipação de Canaã dos Carajás. Foi assim que Chico das Cortinas criou e ampliou uma rede estrutural considerável para a região do CEDERE II, implantando o sistema de saúde, com a contratação de médicos e profissionais de enfermagem. Também ligou Parauapebas a Canaã através da estrada propiciando novos horizontes para os moradores da região, além de levar energia para a Vila Feitosa e espalhando o projeto Luz do Campo para as vilas e localidades. O próprio Chico admite que nada seria possível sem o apoio efetivo de lideranças da região, como Jeová Gonçalves, Cimar Gomes, Zé Dantas, José Barreto, Antonio Marilan e outros. Chico das cortinas é casado com dona Adi Marilda com quem teve a felicidade de construir um lar com sete filhos e 11 netos. Credibilidade, seriedade, honestidade e competência são suas marcas e os serviços prestados para nosso Município o habilitam para receber o título de Cidadão Honorário de Canaã dos Carajás.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, regulamenta a competência da Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, estipulando que:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito, conforme previsto no artigo 47 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, compete realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Inicialmente, ao analisar este Projeto de Decreto Legislativo, por seu aspecto constitucional, não se constata qualquer violação a dispositivo constitucional, para tanto, levando em consideração duas características: a forma e a matéria.

Referente à forma adotada temos que está perfeitamente certa, eis que para a aprovação de decreto legislativo é necessária elaboração deste projeto.

No tocante à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse.

Neste sentido, importa ressaltar que está satisfeito o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Em relação aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Decreto Legislativo, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Isto posto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de outubro de 2017.

Maria Pereira L. de Sousa
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, com base nos motivos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 17 de outubro de 2017.

Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação